



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 09 de março de 2022.

Ofício nº 217/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 171/2022.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 171/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 154/2022, de 16 de fevereiro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a execução da Emenda nº 54/2020 ao projeto de lei orçamentária anual para 2021 (Projeto de Lei nº 121/2020), remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 9934/2022, de 4 de março de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
 Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMFA / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	Data: 04/03/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 9934/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 171/2022	

Conforme solicitado segue documentos para análise,

Cordialmente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Darlei Finkler

Responsável pela Diretoria de
Gestão Orçamentária

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº. 171/2022 DA CÂMARA

1 – Qual o status da referida emenda? Se executada, em execução ou inexequível:

Resposta:

A Emenda nº. 54/2020 previa recursos a serem repassados à Entidade Aldeias SOS Brasil, com recursos destinados na dotação 5035-4.4.50.42, no montante de R\$ 96.000,00, para construção e reforma na sua sede.

A Emenda foi executada 100%, sendo que os recursos foram repassados no montante de R\$ 96.000,00, conforme Empenho nº. 11.800 e 20.145/2021 e Termo de Convênio 022/2021-SMAS.

2 – Requer prestação de contas do repasse e execução da emenda em questão, contendo relatório detalhado de como foram investidos os recursos e quais benefícios para a sociedade foram possíveis identificar:

Em anexo:

Cópia dos Empenhos nº. 11.800/2021 e 20.145/2021;

Cópia do Termo de Fomento 022/2021-SMAS;

Plano de Trabalho ref. ao Termo de Fomento 022/2021-SMAS.

3 – No caso de a emenda não ter sido considerada exequível, requer uma nota técnica explicando os motivos pelos quais a referida emenda foi considerada inexequível.

Não se aplica, pois foi considerada exequível pela SMAS, e os recursos foram repassados à Entidade em sua totalidade.



CNPJ: 76.206.606.0001-40

ID.: 6/30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851340

http://www.pmfifor.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº :

011800/2021

DATA : 19/08/2021

Pagina: 1 de 2

Razão Social : ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Nome Fantasia : ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Endereço : Rua ERNESTO KELLER, 288

Bairro : JARDIM ELIZA I

CEP : 85854200

FOZ DO IGUAÇU -PR Fones : (45) 3029-5200

Email :

CNPJ ou CPF : 35.797.364.0027-68

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	003.00006025-7 - CEF
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	00300004483-9 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	00300006144-0 - C.E.F.
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	00300006145-8 - C.E.F.
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589- - AGÊNCIA CENTRO	300006360-4 - ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	5896-1 - C.E.F.
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0589-4 - CENTRO	6015-0 - FUNCRIANÇA

Orgão :	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade :	05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto ou Atividade :	08.243.0510.5035 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA	
Categoria Despesa :	3350410000-CONTRIBUIÇÕES - Fonte: 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	
3.672/2021 -1	O – Ordinário	96.000,00	96.000,00	70.000,00	26.000,00	
Licitação :		Id Compra:		Data da Licitação :		
Recursos :	Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6			Impacto Orçamentário :	72,92 %	
Número Processo :	TF 07/2021					
Contrato Nº:		Valor :		Data :		
Termo Aditivo Nº:		Valor :		Data :		
Condições Pagto :	05 (cinco) dias úteis	Prazo de Entrega :	01 ano			
Natureza da Despesa:	0500 - TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Destino / Histórico :	Emenda nº 54/2020 Sit: 49602 Termo de Fomento - 007/2021. ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - FOZ DO IGUAÇU Início: 01/08/2021. Pagamento em agosto. R\$ 70.000,00. "Complementar as atividades do serviço de acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes que foi consideravelmente impactado pelo aumento de consumo em função das medidas adotadas para prevenir a contaminação pelo Covid-19 e também pelos reajustes aplicados sobre materiais e serviços essenciais para a manutenção do serviço". Depositar: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 0589 cc 6567-4 CNPJ 35.797.364/0027-68.					
Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	CONTINUA					
				TOTAL		70.000,00

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 19 de agosto de 2021

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretario(a) Municipal da Assistência Social, Família
e Relações com a Comunidade



CNPJ: 76.206.606.0001-40

ID.: 6/30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851340

<http://www.pmfifor.gov.br> - pmfi@pmfi.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº :

011800/2021

DATA :

19/08/2021

Página: 2 de 2

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76.534	CONVÊNIOS.		Unidade	1,00	70.000,0000	70.000,00
TOTAL						70.000,00

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 19 de agosto de 2021

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
(78673658934)

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Família

e Desenvolvimento com a Comunidade

03.00

Data: 19/08/2021 17:24:47 -





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2021 – SMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Sr. ELIAS SOUSA OLIVEIRA e a **OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº **35.797.364/0027-68**, com sede na Rua João Rouver, 314, Centro, neste Município, doravante denominada **OSC**, representada por seu presidente Sr. PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Orçamentária Anual nº 4.963, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 4.042, de 29/12/2020 e consoante a Emenda nº 54/2020 – Execução Obrigatoria, Parecer Jurídico 1538/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo de Fomento** tem por objeto a execução de projeto voltado a “POSSIBILITAR ARTICULAÇÕES TRANSVERSAIS QUE POSSAM INTEGRAR A IDENTIFICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE USUÁRIOS; DESENVOLVENDO HABILIDADES PESSOAIS, QUE POSSAM ACESSAR OPORTUNIDADE, PROPORCIANDO AUTONOMIA ECONÔMICA. PROMOVER AÕES QUE PROPORCIONEM AUTONOMIAS AOS PARTICIPANTES PARA QUE POSSAM SUPERAR ELEMENTOS DE ORDEM CULTURAL E SOCIAL DIMINUIR ASSIM A CONDIÇÃO DE POBREZA E DEMAIS VULNERABILIDADES.”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por **transferência de recursos** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de FOMENTO, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 25.598 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/17, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de FOMENTO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de FOMENTO, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- k) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da OSC **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**.

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 25.598/2017, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 34 a 40);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 79 do Decreto Municipal nº 25.598/2017, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 25.598/2017, Capítulo IX – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 56 a 72); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no **Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 0589, Conta Corrente 6588-7**.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

5.5 A despesa decorrente deste Termo de FOMENTO ocorrerá pela seguinte **Dotação Orçamentária:** 08.05.08.243.0510.5035 3350.41 - Fonte 1505, constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por a Luciane da Silva Klippel, Portaria nº 65.318 publicado no diário oficial do Município nº 3.362 de 18/06/2018.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos servidores Sandra Cristina Paulino, Fabiana Siqueira, Edinalva Severo, Portaria nº 64.904, publicado o ato no diário oficial do Município nº 3.322 de 19/04/2018, estabelecidos conforme Art. 51 § 1º do Decreto Municipal 25.598/2017.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal 25.598/2017, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

- a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
- b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) indicação do número desta Parceria;
- d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, apostado nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.



Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e, deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, ainda poderá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, e será etiquetado com os dizeres: **“PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 022/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL”**.

7.4 A OSC deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
 - e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
 - f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
 - h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
 - b) Realização de visitas técnicas *in loco* e consubstanciada nos Relatórios de Visita *in loco*;
 - c) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que possível; (*parcerias com vigência superior a um ano*).
 - d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, poderão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

- a) Verificar a execução física do objeto e, se esta é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de FOMENTO, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- c) omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 56 a 72 do Decreto Municipal 25.598/2017, além das cláusulas constantes deste Termo de FOMENTO.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subsequente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT e conforme o disposto no Art. 57, Art. 58 e Art. 67 do Decreto Municipal 25.598/2017.

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
 - b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
 - d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos:

10.3 A OSC encaminhará à Diretoria de Convênios e Subvenções - SMFA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

- a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
 - b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 - c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
 - d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
 - e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
 - f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
 - g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: “**PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 022/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.



Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
 - b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
 - b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE:

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto, devendo a **OSC** acatar as determinações proferidas pelos órgãos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO:

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de FOMENTO ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação do valor global;
 - b) redução do valor global;
 - c) redução da vigência;
 - d) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
 - e) alteração da destinação dos bens remanescentes;
 - f) alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) adequações no Plano de Trabalho;
 - c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
 - d) alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuênciada **OSC**, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo, será respondido via ofício.

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da **OSC** deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC**, devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

Parágrafo Único. As despesas realizadas e não autorizadas previamente pela **ADMINISTRAÇÃO**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da **OSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerce suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do “**TERMO DE FOMENTO 022/2021 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS E A OSC ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**”.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de FOMENTO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de FOMENTO terá sua vigência de **DEZEMBRO/2021 a NOVEMBRO/2022**.

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/17.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, havendo notificação dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/2017):

- advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **OSC** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **OSC** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Prefeitura do Município de Fox do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Fomento nº 022/2021 – SMAS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FÓRUM

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 22 de dezembro de 2021..

FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

Prefeito Municipal

PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS
Presidente da OSC

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

Administrador Público

Testemunhas

Nome: SANDRA CRISTINA PAULINO
CPF: 714.102.449-20

Nome: EDSON DA SILVA
CPF: 061.013.739-59

Página 11 de 11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE FOMENTO**

Número: **222.021/2021**

Assunto: **ASSINATURA EMENDA TF 022/2021 - ALDEIAIS INFANTIS SOS BRASIL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=383c3cf1-702d-4786-84a2-2ba820263346&cpf=00614498902>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

383c3cf1-702d-4786-84a2-2ba820263346

Hash do Documento

00050680E9E44706B8D353D4E1F3922296D9C7EA35529F6E4A566C3251EA7B24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2021 é(são) :

FRANCINE DE ANDRADE VERES MACHADO (Signatário) - CPF: 00614498902 em 22/12/2021 14:44:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 22/12/2021 14:44:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 22/12/2021 14:54:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: 96050560030 em 22/12/2021 14:47:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DE JESUS PINTO (Signatário) - CPF: 00370406931 em 22/12/2021 21:50:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SANDRA CRISTINA PAULINO (Signatário) - CPF: 71410244920 em 22/12/2021 14:35:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDSON DA SILVA (Signatário) - CPF: 06101373959 em 22/12/2021 16:54:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



ALDEIAS
INFANTIS SOS
BRASIL

PLANO DE TRABALHO

NUMERO DE EMENDA: 54/2020

Art. 29. Da Lei nº 13.019/2014 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento Público.

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

NÚMERO DA PARCERIA: 022/2021

DATA DA VIGÊNCIA: 12/2021 a 11/2022

SECRETARIA MUN ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDE FOZ DO IGUACU- PARANÁ- SMAS

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE PROONENTE: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

End. Sede: Rua João Rouver, 314, Bairro Centro, CEP: 85.851-300 – Foz do Iguaçu/PR

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDERECO	QTE DE ATENDIDOS
		ADULTOS
Centro	Rua João Rouver, 314-Centro	15
SOMA		15

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil		
CNPJ: 35.797.364/0027-68	Lei de Utilidade Pública: 3959 de 22/03/2012	
Endereço: Rua João Rouver, 314	Bairro Centro	
Município Foz do Iguaçu	U.F PR	CEP 85.851-300
DDD/TEL Fixo: (45) 3029-5200	E-mail alex.thomazi@aldeiasinfantis.org.br	
Agência 0589	Conta Corrente 6588-7	Banco Caixa Econômica Federal
Licença sanitária (<input checked="" type="checkbox"/>)Sim (<input type="checkbox"/>)Não	CMAS – Registro/Data Nº 23 em 08/02/2012	CEBAS – Registro/Data PROCESSO 71000.096407/2010-52 DATA DE PROTOCOLO 28/07/2010

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPOONENTE

Nome: Pedro Paulo Elejalde de Campos		
Cargo ou Função Presidente		Vigência do Mandato 21/03/2019 – 20/03/2022
CPF: 264.776.450-68	RG: 3006244549	Órgão Expedidor: SSP RS
Endereço que reside: Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 1471, Ap. 131, Morumbi		
DDD/TEL Fixo: (11) 5574-8199	DDD/TEL Fixo: (11) 5574-8199	
Município São Paulo	U.F: São Paulo	CEP: 05688-21

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Alex PriverDecian Thomazi		
Formação: Pedagogo empresarial	Nº Registro no Conselho de Classe:	
CPF: 960.505.600-30	RG: 3080197861	Órgão Expedidor: SJS/RS
Endereço que reside: Rua Ernesto Keller, 796 Jardim Elisa		
DDD/TEL Fixo: (45) 3029-5200	E-mail alex.thomazi@aldeiasinfantis.org.br	
Município Foz do Iguaçu	U.F PR	CEP 85.853-600

Alex Thomazi
Gestor
Aldeias Infantis SOS Brasil

Eliane de Jesus Pinto
Psicóloga
CRP 08/19208

8



II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

As Aldeias Infantis SOS Brasil é uma Associação Civil de direito privado, regulada pelas normas do Novo Código Civil, sem fins lucrativos ou econômicos que promove ações na defesa e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens por meio de uma atuação de desenvolvimento sócio comunitário.

No ano de 1949, surge o primeiro conjunto de casas lares, acolhimento institucional, intitulado de “Aldeias SOS” na pequena cidade de Imst-Áustria, que foram idealizadas pelo educador Hermann Gmeiner que alimentava a convicção de que cada criança pertence a uma família e devem viver em comunidades protetoras com amor, respeito e segurança. Surge então, a iniciativa de propiciar às crianças órfãs de guerra o direito ao atendimento individual-personalizado, onde prevaleça o carinho, respeito e o direito de viver em um ambiente seguro e acolhedor.

Para o desenvolvimento das linhas de atuação na Organização, são realizadas articulações por meio de diversas redes de Garantia de Direitos, engajamento em mobilizações e a garantia de assentos nos Conselhos Setoriais em nível Municipal, Estadual e Federal para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e para efetivação de Políticas Públicas. Os serviços oferecidos pela Aldeias Infantis SOS estão embasados nos principais documentos de garantia de direitos da criança e do adolescente, com o intuito de fomentar e fiscalizar o cumprimento da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças de 1989, no que prevê a legislação brasileira no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de julho de 1990 e recentemente do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Nossa ação visa que crianças, adolescentes e jovens sejam “sujeitos de direitos” em todos os espaços da sociedade.

Trabalhamos de forma incisiva com grupos que chamamos de grupo meta, que são crianças e jovens sem cuidado parental ou em risco de perdê-lo. Alguns dos mais significativos fatores de risco para este grupo vulnerável incluem conflito armado, deficiência, desemprego, desastres naturais, educação precária, desigualdade de gênero, discriminação, violência, abuso, dependência, sistemas governamentais com poucos recursos, acesso precário a cuidados de saúde, sistemas de apoio social deficitários e acolhimentos institucionais prejudiciais. Pensamos em estratégias que podemos medir e rastrear usando ferramentas e processos desenvolvidos nos últimos anos. Grande parte dos nossos esforços, no entanto, continua sem crédito. Isso inclui nosso trabalho de advocacy e pessoas que se beneficiam indiretamente dos nossos programas de educação e empregabilidade, bem como dos nossos programas de cuidado alternativo e fortalecimento familiar.

Para tanto, um impulso em nossos esforços é necessário para garantir que não deixemos ninguém de nosso grupo meta para trás. Nossa compromisso inclui proporcionar o bem-estar das crianças em um ambiente natural saudável e protetor. Compreendemos que para fortalecer famílias é necessário aumentando o foco na prevenção da separação familiar e oferecendo resposta a emergências e empoderamento econômico.

Tendo em vista os dados do IBGE em relação ao desemprego na pandemia, onde somente no Paraná aponta que 590 mil pessoas são afetadas pela crise, a taxa de desocupação segundo o balanço, é um fator preocupante, pois também fragiliza vínculos familiares e ameaça os cuidados básicos ao nosso grupo meta.

Pensar em estratégias que empodere diretamente 15 participantes, e indiretamente 45 crianças e adolescentes, está relacionado diretamente ao não rompimento destes vínculos familiares. Uma vez que grande parte das participantes são mães chefes de famílias, com baixa escolaridade e sem quaisquer qualificação.

O projeto com viés de geração de renda, que envolve este público, se constroem em torno da organização das mulheres, que visam gerar renda enquanto estratégia de complementação ou geração da renda familiar como enfrentamento a pobreza.

Contexto socioeconômico

O município de Foz do Iguaçu apresenta um cenário político bastante singular e é considerada uma das cidades com maior diversidade cultural do Brasil, onde mais de 72 grupos étnicos estão presentes entre a população, provenientes de diversas partes do mundo. Os principais grupos étnicos de Foz do Iguaçu são italianos, alemães, hispânicos (argentinos e paraguaios), chineses, ucranianos, japoneses, e libaneses – com relação aos últimos, a cidade conta com a segunda maior comunidade libanesa do Brasil. Em termos proporcionais, possui a maior comunidade islâmica do Brasil. Foz do Iguaçu é um município brasileiro localizado no extremo oeste do estado do Paraná, do qual é o 7º mais populoso, com 258.248 habitantes, conforme estimativa do IBGE em 1º de junho de 2020. Integra uma área urbana com mais de 700 mil habitantes, constituída também por Ciudad Del Este, no Paraguai e Puerto Iguaçu, na Argentina, países com os quais a cidade faz fronteira. É o segundo destino de turistas estrangeiros no país e o primeiro da região sul. Devido a sua localização de fronteira com o Paraguai e a Argentina, Foz do Iguaçu apresenta uma grande circulação de mercadorias contrabandeadas, drogas e armas, o que gera diversos problemas sociais, principalmente a violência e situações de negligência. Foz do Iguaçu possui uma taxa de Homicídios muito alta, levando-se em consideração o tamanho da cidade, e até poucos anos atrás liderava o ranking de homicídios entre adolescentes no país.

As principais fontes de renda de Foz do Iguaçu são o turismo e a geração de energia elétrica.

Na cidade de Foz do Iguaçu, segundo pesquisa previa do censo demográfico de 2021, 20.40% da população está entre a linha da pobreza e da indigência já, 8.4% está abaixo da linha da indigência. Neste município, de 2010 a 2020, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita varia de R\$ 0,00 a ½ do Salário Mínimo. Para estimar a proporção de pessoas que estão abaixo da linha da pobreza foi somada a renda de todas as pessoas do domicílio, e o total dividido pelo número de

Alexandre Machado
Eliane de Jesus
Geraldo
Psicóloga
Aldeias Infantis SOS Brasil
CRP 08/19208



moradores, sendo considerado abaixo da linha da pobreza os que possuem rendimento per capita menor que 1/2 salário mínimo. No caso da indigência, este valor será inferior a 1/4 de salário mínimo.

No Estado, a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até meio salário mínimo passou de 20,9% em 2010, para 29,2% em 2021. Em 2010, o número de crianças pesadas pelo Programa Saúde Familiar era de 24.537; destas, 1,1% estavam desnutridas.

No Paraná, em 2007, 35,2% das crianças de 0 a 6 anos de idade viviam em famílias com rendimento per capita de até 1/2 salário mínimo.

Segundo a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF 2008), 20,8% das famílias pesquisadas informaram que a quantidade de alimentos consumidos no domicílio às vezes não era suficiente, enquanto que 6,6% afirmaram que normalmente a quantidade de alimentos não era suficiente.

Devido às facilidades da proximidade com a fronteira, há uma permissibilidade total onde as vítimas preferências são os adolescentes, sem horizontes, sem sonhos e sem uma autoridade familiar, se deixam levar por caminhos incertos e sem um futuro promissor, que leva ao percentual de mães com idades inferiores a 20 anos é preocupante. Na maioria dos casos, as meninas passam a enfrentar problemas e a assumir responsabilidades para as quais não estão preparadas, com graves consequências para elas mesmas e para a sociedade.

Diante do exposto, o município agrega em seu contexto histórico uma realidade complexa a ser enfrentada por estratégias de médio e longo prazo. As características peculiares da explosão populacional do município ficam evidentes nos dados constantes do quadro perfil da população de Foz do Iguaçu. Uma análise desses números permite observar que a natureza dos problemas socioeconômicos da cidade na atualidade é consequência da rápida constituição de sua população, atraída pelos dois últimos ciclos econômicos (construção de Itaipu e turismo de compras), responsáveis pela migração de uma parcela em massa, formando os novos iguaçuenses com baixa renda e pequena qualificação profissional, convivendo com a outra parcela, de alta qualificação, porém menos numerosa, em setores como o de produção de energia elétrica e do turismo. Segundo o Estudo de factibilidade realizado pela Aldeias Infantis SOS Brasil em dezembro de 2016, “o cenário de baixa escolaridade dos pais e falta de formação profissional, leva a uma baixa empregabilidade e baixos salários, com consequência direta para a manutenção dos elementos básicos de sobrevivência das famílias. As dificuldades financeiras levam a desagregação da estrutura da família, com conflito constante entre seus membros.

O Alcoolismo é um dos mais graves fatores de desagregação familiar, contribuindo para as violências domésticas e para situações de ruptura dos laços conjugais. Em processos que impactam negativamente a todos os membros da família. Por vezes, a dissolução da conjugalidade acaba por gerar maior sobrecarga sobre as mulheres, que se traduz em maiores situações de risco e negligências, uma vez que as mães, que na maioria das vezes ficam com o encargo dos cuidados dos filhos, têm que ausentar-se

do ambiente doméstico para trabalhar e ficam sem retaguarda ou a têm de forma precária. Nesse sentido, crianças e adolescentes acabam desassistidas ou sujeitas a cuidados inadequados. Contexto agravado por conta das opções de subsistência das famílias em maior situação de vulnerabilidade social em Foz do Iguaçu. Na busca da sobrevivência tanto a mãe quanto os filhos buscam, com as ferramentas que dispõem, o sustento da casa. Com baixa escolaridade, o caminho mais comum é a atividade informal e o trabalho infanto-juvenil. Nos casos mais críticos, algumas famílias sobrevivem de atividades ilícitas, atuando no contrabando ou junto ao tráfico de drogas, inclusive com envolvimento de crianças e adolescentes. Para as pessoas adolescentes destas famílias os caminhos são a atividade laboral iniciada precocemente e/ou o trabalho ilícito, que pode ser a ligação com as drogas ou atividade de “laranja” (pessoa que cruza a fronteira com contrabando).

Em respostas a este contexto, inclusive a partir da escuta com muitas destas famílias nos últimos anos, o projeto foi pensado para atender exatamente essas mulheres, responsáveis principais ou únicas pela provisão de seus núcleos familiares, que já vinham sendo atendidas ou novas interessantes, que têm importantes fragilidades financeiras e possuem consciência que de que a falta de independência financeira as colocam em condição de dependência financeira de companheiros que, muitas vezes, as agridem, e/ou em situação de exploração, enquanto mão de obra barata para empregos formais ou não formais.

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto:

PROSA & RENDA : Geração de Renda

3.2 Local e endereço de realização do Projeto

Rua João Rouver, 314, Bairro Centro, CEP: 85.851-300

3.3 Territorialização – Foz do Iguaçu-PR

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física :

Própria Alugada Cedida Outros



Alex Thomazi
Gestor
Aldeias Infantis SOS Brasil

Eliane de Jesus Pinto
Psicóloga
CRP 08/19208
Aldeias Infantis SOS Brasil

IV – PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do PÚBLICO ALVO:

Famílias contempladas no Programa Bolsa Família.

5.2 Faixa Etária:

A partir de 18 anos e beneficiário do PBF.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento dos CRAS das cinco regiões e demais equipamentos da rede sócio assistencial e organizações civis.

VI – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

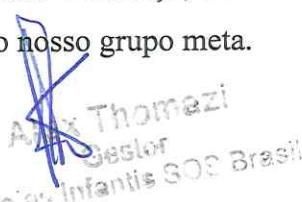
6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

Durante os seus 70 anos de existência, a Aldeias Infantis SOS teve um impacto positivo significativo para o nosso grupo meta, que pudemos medir e rastrear usando ferramentas e processos desenvolvidos nos últimos anos. Grande parte dos nossos esforços, no entanto, continua sem crédito. Isso inclui nosso trabalho de advocacy e pessoas que se beneficiam indiretamente dos nossos programas de educação e empregabilidade, bem como dos nossos programas de cuidado alternativo e fortalecimento familiar.

O nosso grupo meta são crianças e jovens sem cuidado parental ou em risco de perdê-lo. Alguns dos mais significativos fatores de risco para este grupo vulnerável incluem conflito armado, deficiência, desemprego, desastres naturais, educação precária, desigualdade de gênero, discriminação, violência, abuso, dependência, sistemas governamentais com poucos recursos, acesso precário a cuidados de saúde, sistemas de apoio social deficitários e acolhimentos institucionais prejudiciais.

Para tanto, um impulso em nossos esforços é necessário para garantir que não deixemos ninguém de nosso grupo meta para trás. Nossa compromisso inclui proporcionar o bem-estar das crianças em um ambiente natural saudável e protetor. Compreendemos que para fortalecer famílias é necessário aumentando o foco na prevenção da separação familiar e oferecendo resposta a emergências.

Tendo em vista os dados do IBGE em relação ao desemprego na pandemia, Paraná aponta, que 590 mil pessoas são afetadas pela crise, a taxa de desocupação segundo o balanço, é um fator preocupante, pois também fragiliza vínculos familiares e ameaça os cuidados básicos ao nosso grupo meta.


Alex Thomazi
Assessor
Aldeias Infantis SOS Brasil


Eliane de Jesus Pinto
Psicóloga
CRP 08/19208



3.5 Equipamentos disponíveis

A organização Aldeias Infantis SOS Brasil, dispõe de ambiente físico onde os grupos realizam as suas atividades que são organizados de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o ambiente físico para a oferta do SCFV apresenta sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços contam com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade. Diante do exposto, entendemos que um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local. Também favorece o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade pelo usuário, por meio do vínculo com a unidade, com os demais usuários e com os profissionais.

1- salas amplas e iluminadas

mesas

1- are condicionados

1- computadores

1- banheiros

1-armários

1- prensa

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto:

Oferecer Oficina de Estamperia, enquanto ação que possibilite o desenvolvimento e a inclusão socioprodutiva, complementar ao Programa Bolsa Família.

4.2 Objetivos Específicos:

1 – Possibilitar articulações transversais que possam integrar a identificação e sensibilização de usuários; desenvolvendo habilidades pessoais, que possam acessar oportunidades, proporcionando autonomia econômica.

2- Promover ações que proporcionem autonomiaaos participantes para que possam superar elementos de ordem cultural e social diminuir assim a condição de pobreza e demais vulnerabilidades.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Inicio: dezembro/2021

Data do Término: novembro/2022

4.4 Valor Global para Execução do Objeto

R\$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais.)

Nº de Parcelas:

1

Valor das Parcelas:

1x R\$ 26.000,00



Gestor
Aldeias Infantis SOS Brasil

Eliane de Jesus Pinto
Psicóloga
CRP 08/19208
Aldeias Infantis SOS Brasil



Deste modo, as oficinas geradoras de renda, caracterizam-se por foco de atuação voltado para empoderamento dos usuários atendidas e torna as participantes independentes economicamente, de modo a diminuir a situações de dependência do programa bolsa família.

Percebendo o sucesso e impacto da iniciativa ainda em fase “laboratorial” de 2019 a 2020, entendemos ser essencial a expansão de suas atividades, tanto com relação ao tipo de oficinas oferecidas quanto com relação à abrangência geográfica, atendendo às necessidades econômicas de Foz do Iguaçu e instigando as famílias a iniciarem as produções individuais de maneira segura, orientada e visando sempre a sustentabilidade de suas iniciativas.

As intervenções centrais do projeto são:

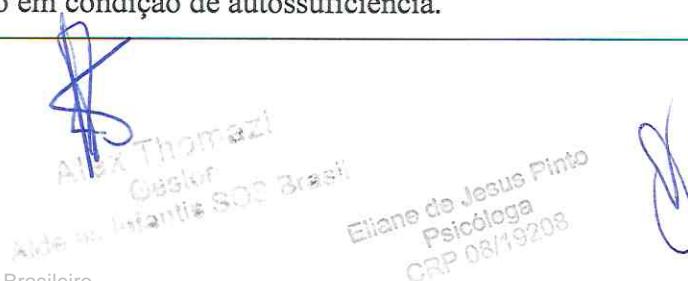
Atendimento para 15 individuos do municipio de Foz do Iguaçu e contempladas pelo programa bolsa familia, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas de práticas de geração de renda, encaminhamentos para a rede sócio assistencial , com o foco em estratégias e resultados esperados pelos individuos envolvidos;

O projeto desenvolverá oficinas geradoras de renda com vistas ao empoderamento econômico de usuários do Bolsa Família, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. As atividades serão desenvolvidas a partir de critérios de diagnóstico de usuários do bolsa família, no intuito de superação de suas vulnerabilidades. Sendo um público préviamente selecionado pelo sistema dos contemplados do Bolsa Família, realizado pelos equipamentos dos Cras para serem atendidos nas comunidades já levantadas no Estudo de Factibilidade¹ elaborado pelo programa Aldeias Infantis SOS Brasil de Foz do Iguaçu.

VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

As famílias são monitoradas através de relatórios mensais e Registro Fotográfico e Relatórios semestrais; Depoimentos, Questionário e fichas de cadastro, listas de presença; Relatórios de Visita e Monitoramento. Número de atividades que desenvolvem a participação e o envolvimento do usuário respeitando seus interesses; usuários motivadas e perseverantes na busca do desenvolvimento familiar Número de oficinas que proporcione um processo pedagógico de aprendizagens como têxtil e sublimação, com número de participantes que apresentam melhoria em relação às condições de empregabilidade e melhoria de renda; quantidade de participantes que buscam o serviço em condição de autossuficiência.



Eliane de Jesus Pinto
 Psicóloga
 CRP 08/19203
 Alex Thomazi
 Gestor
 Aldeias Infantis SOS Brasil

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

A organização conta com área de sustentabilidade que promove estratégias diversificadas para a manutenção de suas atividades, voltadas à captação de recursos com pessoa física, jurídica, editais diversificados e eventos. Além disso, conta com outras entradas como: nota paraná, CVT(Copel) que colaboram para a sua manutenção e suas atividades.



ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Eliane da Jesus Pinto
Psicóloga
CRP 08/19208
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL



VIII - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Descrição da meta:	Meta 01- Ofertar oficinas de têxtil e sublimação para indivíduos a partir de 18 anos com jornada de 12 horas mensais.		
8.2 Meta	8.3 Etapa		
	8.4 Indicador Físico	8.5 Duracão	
	Unidade	Quantidade	Inicio Término

META 02 Ofertar oficinas de têxtils e sublimação para indivíduos a partir de 18 anos com jornada de 12 horas mensais.	Etapa 1.1 Articulação com os CRAS.	Oficina ofertada para público a partir de 18 anos.	15	Dezembro /2021	Novembro/ 2022
	Etapa 1.2 Contratação de oficineiro			Fevereiro/ 2022	Fevereiro /2022
	Etapa 1.3 Recebimento das participantes a partir do NIS, declaração ofertada pelo Cras.			Janeiro/ 2022	Fevereiro /2022
	Etapa 1.4 compras de materiais para execução do curso.			Fevereiro /2022	Abri /2022
	Etapa 1.5 Execução da oficina com as atividades práticas			Fevereiro/ 2022	Setembro /2022
	Etapa 1.6 Palestras sobre empreendedorismo, com palestrante voluntário.			Outubro/ 2022	Novembro/2022
	Etapa 1.7 Formatura e encerramento				Novembro 2022

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana						9.5 Período (mês e ano)		
			2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	Sab	Dom	Inicial	Final
OFICINAS DE TÊXTIL E SUBLIMAÇÃO	08:30 11:30	AS 3 hs								12/2021	11/2022

IX – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos	10.2 Indicadores	10.3 Método de Verificação
1 – Possibilitar articulações transversais que possam integrar a identificação e sensibilização de usuários; desenvolvendo habilidades pessoais, que possam acessar oportunidades, proporcionando empoderamento econômico.	1 - Participantess assumindo corresponsabilidade e pontualidade com os horários de atividades. 2 - Número de participantes em atividades que desenvolvam as competências sociais e pessoais.	Lista de presença; Relatório mensal; Registro fotográfico; Relatórios semestral e Visitas da SMAS
2-Promover ações que proporcionem autonomia aos participantes para que possam superar elementos de ordem cultural e social diminuir assim a condição de pobreza e demais vulnerabilidades.	1 –Participação e aproveitamento. 2 –Número de participantes que finalizaram o curso.	Lista de presença; Relatório mensal; Registro fotográfico; Certificados;

Assinatura de: *Elisne de Jesus Pinto*
Psicóloga

Assinatura de: *Elisne de Jesus Pinto*
Psicóloga

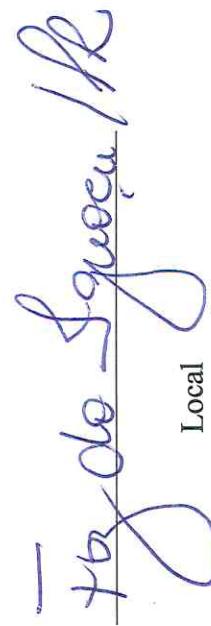
Elisne de Jesus Pinto
Psicóloga

XIII – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

NÃO SE APLICA.

XIV - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA

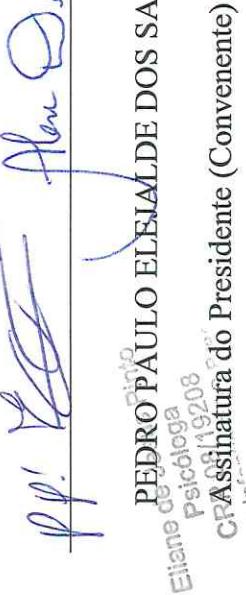
NÃO SE APLICA.

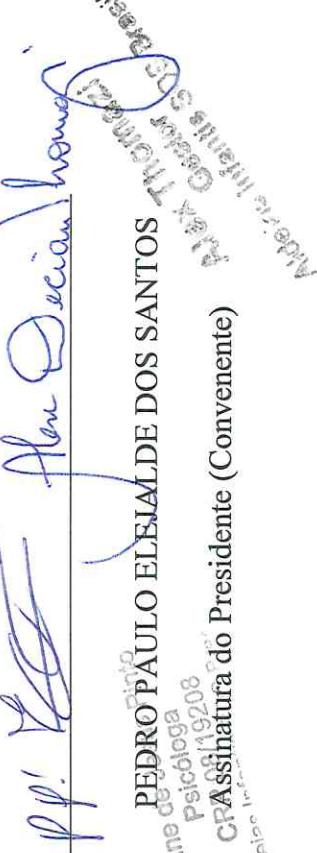

Local

07/12/2021

Data


Local


Eliene de Souza
Psicóloga
CRAS 019208
Assinatura do Presidente (Convenente)


Pedro Paulo Elejalde dos Santos
Presidente
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9.934/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 171/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0c1bed33-3a50-42e0-9829-b8eb4631cbd0&cpf=83544755904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0c1bed33-3a50-42e0-9829-b8eb4631cbd0

Hash do Documento

BE7D9D7EA13A89BD666FDFEC750A8446A24208325BCD6902E6767C4369D8D801

Anexos

Nome:RELATORIO REF REQUERIMENTO 171.pdf - Código: **bf750819-6a79-46c6-ba6e-6e8193e88c8e** - Páginas:1

Nome:EMPENHO 11800_2021.pdf - Código: **1122d342-25a3-47f3-9a2a-fa29e85bb972** - Páginas:2

Nome:EMPENHO 20145.pdf - Código: **b94f97b5-e49b-4465-8b56-dd4638d075a1** - Páginas:1

Nome:TF - 022-2021.pdf - Código: **cc4b5d81-2309-4384-a5b2-dbb30bc8710f** - Páginas:12

Nome:PLANO DE TRABALHO 22.2021.pdf - Código: **07c364e1-e4e6-4d8e-9e13-93db219019b8** - Páginas:13

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: 83544755904 em 07/03/2022 8:08:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **217/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 171/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0eef2728-ebe0-452c-89dd-d6f5e9a0e36f&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0eef2728-ebe0-452c-89dd-d6f5e9a0e36f

Hash do Documento

79C421E781F02B19466EBD54F2F784BD6B413E35FECFD1D37D2FC44885696DB0

Anexos

Nome:171-2022.pdf - Código: **3a48bf3a-95fd-49b4-b1e5-9bd1fd4eafa7** - Páginas:3

Nome:RESPOSTA REQ 171-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9934-2022 - SMFA.pdf - Código:
7e14ea64-3c8e-46c3-93f5-e507ac2f082f - Páginas:31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 14/03/2022 14:57:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.